

Edital Nº 036/2022 – Auxílio Permanência e Auxílio Alimentação – PIAE – 2ª Edição - DAE/PROEC/UEMS

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/PROEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS o quantitativo de auxílios que o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS) ofertará na 2ª edição do ano de 2022, nas seguintes modalidades: **513 Auxílios Permanência, no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e 400 Auxílios Alimentação, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

1. DO CRONOGRAMA

1.1	Período de inscrição Exclusivamente via Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil - SGPAE - https://sgpae.uems.br/	23/08/2022 a 27/08/2022
1.2	Publicação dos(as) acadêmicos(as) contemplados(as)	Até cinco dias úteis a partir do término do período de inscrição
1.3	Período de vigência das Modalidades: Auxílios Permanência e Alimentação	Setembro/2022 a abril/2023

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estar regularmente matriculado(a) em **curso de graduação da UEMS na modalidade presencial** e cursar, no mínimo, 3 (três) disciplinas ou uma carga horária igual ou superior a 204 (duzentos e quatro) horas, tanto para os cursos com disciplinas semestrais quanto para os anuais;

2.2 Ter seu perfil socioeconômico **APTO** referente ao resultado publicado no **Edital de Avaliação Socioeconômica Nº 014/2022 – PROEC – Divulgação dos Cadastros Aptos e Inaptos, relativo à 1ª edição e NÃO TER SIDO CONTEMPLADO no Edital Nº 017/2022 PIAE – Auxílio Permanência e Auxílio Alimentação – DAE/PROEC/UEMS, relativo à 1ª edição;**

2.3 Ter seu perfil socioeconômico **APTO** referente ao resultado publicado no **Edital de Avaliação Socioeconômica – 2ª EDIÇÃO – Nº 035/2022 – PROEC – Divulgação dos Cadastros Aptos e Inaptos;**

2.4 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício social com os mesmos objetivos deste Programa(PIAE), seja da UEMS ou de outro órgão governamental, a saber: dar suporte financeiro para acadêmicos(as) regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica;

2.5 Atender a todos os requisitos da **Resolução COUNI-UEMS Nº 586, de 1º de fevereiro de 2021** (Disponível: http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/nucleo_extensao);

2.6 Realizar a inscrição por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil - SGPAE, <https://sgpae.uems.br/>, **assinalar a opção do Edital Nº 036/2022 – Auxílio Permanência e Auxílio Alimentação – PIAE – 2ª Edição - DAE/PROEC/UEMS, ler e dar aceite no Termo de Compromisso;**

2.7 Atender aos requisitos deste Edital.

3. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DOS AUXÍLIOS

3.1 Permanência e Alimentação

3.1.1 **Início da vigência em setembro de 2022 e término em abril de 2023;**

3.1.2 Os(As) acadêmicos(as) aptos(as) a colar grau receberão o benefício até o término do curso/conclusão do curso.


4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO


4.1 TODOS(AS) os(as) acadêmicos(as) de cursos de graduação, modalidade presencial, que atendam aos critérios descritos no item 2 deste edital, e tenham interesse em participar do Auxílio Permanência ou Alimentação, deverão realizar as inscrições **exclusivamente**, por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE), disponível no endereço <https://sgpae.uems.br/> no **23/08/2022 a 27/08/2022** ;

4.2 A inscrição estará completa após o(a) acadêmico(a):

a) Acessar o Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil – (SGPAE) – disponível através do endereço: <https://sgpae.uems.br/>;

b) Clicar em '**Gerenciamento > Inscrições**';

c) Selecionar a opção de Processo Seletivo: '**Edital Nº 036/2022 – Auxílio Permanência e Auxílio Alimentação – PIAE – 2ª Edição - DAE/PROEC/UEMS**' através do botão '**Ações**'  ;

d) Ler as orientações existentes na página e dar o aceite no 'Termo de Compromisso', clicando na caixa de seleção -**Eu, nome do(a) acadêmico(a), aceito e concordo voluntariamente com os termos supracitados.**, e em seguida  .

4.3 O(A) acadêmico(a) receberá um e-mail informando que sua inscrição no **Edital Nº 036/2022 – Auxílio Permanência e Auxílio Alimentação – PIAE – 2ª Edição - DAE/PROEC/UEMS** foi realizada com sucesso. É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) verificar se recebeu o e-mail de confirmação da sua inscrição. **Caso não tenha recebido a confirmação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao SGPAE <https://sgpae.uems.br/> e rever as etapas de finalização;**

4.4 O(A) acadêmico(a) que **não seguir** todas as **etapas e/ou não obedecer aos prazos e normas estabelecidos neste Edital, será automaticamente excluído** deste processo seletivo;

4.5 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) acompanhar as divulgações relacionadas ao processo seletivo, realizadas no endereço <http://www.uems.br/editais_concursos>, bem como verificar se houve algum erro na finalização da inscrição;

4.6 No caso de alteração dos dados bancários cadastrados no SGPAE durante a Avaliação Socioeconômica, o(a) acadêmico(a) deverá fazer a solicitação através do e-mail assistenciaestudantil@uems.br informando o nome completo, unidade, curso e CPF e enviar um novo comprovante bancário contendo os dados: nome do banco, número da agência, número conta e tipo de conta (conta corrente, poupança, fácil);

4.7 A PROEC não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a sua realização e que sejam de responsabilidade dos(as) usuários(as);

4.8 Não será aceita inscrição e/ou aceite enviados por outros meios ou canais de atendimento.

5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Os auxílios serão concedidos a partir do maior índice (alta vulnerabilidade social) para o menor (menor vulnerabilidade social), mediante o resultado do **Edital de Avaliação Socioeconômica Nº 014/2022 – PROEC – Divulgação dos Cadastros Aptos e Inaptos, relativo à 1ª edição e Edital de Avaliação Socioeconômica – 2ª edição – Nº 035/2022 – PROEC – Divulgação dos Cadastros Aptos e Inaptos**, admitindo-se o(a) acadêmico(a) com o **perfil socioeconômico APTO e NÃO CONTEMPLADO** no Edital Nº 017/2022 PIAE – Auxílio Permanência e Auxílio Alimentação – DAE/PROEC/UEMS, relativo à 1ª edição;

5.2 Em casos de acadêmicos(as) com o mesmo Índice de Vulnerabilidade Social - IVS no perfil socioeconômico, serão considerados como critérios os indicadores utilizados no **Anexo III do Edital de Retificação Nº34/2022 – Do Prazo para publicação Final dos cadastros Aptos e Inaptos – Avaliação Socioeconômica – 2ª edição PROEC/UEMS** para a ordem classificatória:

- 1º Menor renda per capita líquida;
- 2º Período do curso;
- 3º Residência do aluno,
- 4º Meio de transporte para estudar na UEMS;
- 5º Ensino médio;
- 6º Doenças graves.

5.3 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética dos(as) acadêmicos(as) contemplados(as). **Os 513 primeiros(as) acadêmicos(as) classificados(as)** serão contemplados(as) com o Auxílio Permanência, e na sequência os(as) 400 classificados(as) seguintes serão contemplados(as) com o Auxílio Alimentação;

5.4 Caso haja um número de solicitações maior que o quantitativo de auxílios ofertados neste edital será gerada uma lista de espera de acordo com o critério dos **itens 5.1 e 5.2;**

5.5 Em caso de desligamento do(a) acadêmico(a) contemplado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação da lista de espera.

5.6 Os(as) acadêmicos(as) contemplados(as) receberão o benefício sempre no mês subsequente ao que entraram no Programa.

5.7 Excepcionalmente, as duas primeiras parcelas, referentes aos meses de Setembro e Outubro, serão depositadas em NOVEMBRO/2022;

6. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

6.1 O auxílio será mantido desde que o(a) acadêmico(a) atenda às normas estabelecidas por este edital, bem como da **Resolução COUNI - UEMS Nº 586, de 1º de fevereiro de 2021**. Disponível em: http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/nucleo_extensao;

6.2 Caso o(a) acadêmico(a) esteja com problemas bancários, acarretando o não recebimento dos auxílios, o(a) mesmo(a) receberá um comunicado via e-mail cadastrado no questionário socioeconômico e terá 7 (sete) dias úteis para resolver as pendências. Caso contrário terá seu auxílio suspenso no mês subsequente e poderá ser desligado do Programa;

6.3 A regularização dos dados bancários (6.2), não significa que ocorrerá a atualização automática no sistema de pagamentos, ou seja, o(a) acadêmico(a) poderá não receber o auxílio no mês em que o problema foi identificado;

6.4 O auxílio será cancelado de acordo com o previsto no Art. 10º Resolução COUNI-UEMS Nº 586, de 1º de fevereiro de 2021, homologada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 599, de 27 de maio de 2021:

- I - a pedido do(a) beneficiário(a), devendo este solicitar por escrito à PROEC;
- II - ao término do curso, trancamento da matrícula, desligamento ou abandono do curso e cancelamentos;
- III - pelo não cumprimento das normas regimentais da UEMS;
- IV - quando comprovado que o(a) beneficiado(a) pelo PIAE/UEMS recebe auxílios, benefícios sociais ou outros com o mesmo objetivo do PIAE;
- V - quando comprovada a omissão de informações bem como a prestação de informações falsas por parte do(a) acadêmico(a), no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação exigida para a seleção do candidato ao PIAE/UEMS;
- VI - não cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina em que estiver matriculado(a).

6.5 O(A) acadêmico(a) deverá realizar a solicitação de cancelamento do auxílio referente ao item **6.4 - I**, ao Setor de Assistência Social, através do e-mail assistenciaestudantil@uems.br;

6.6 Durante a vigência do auxílio, é de responsabilidade do(a) acadêmico(a) contemplado(a) comunicar imediatamente à DAE os casos referentes ao item 6.4 - II e IV, sendo passível de ter que ressarcir a UEMS caso receba algum pagamento indevidamente;

6.7 Durante a vigência do auxílio, é de **responsabilidade do(a) acadêmico(a) contemplado(a) acompanhar com regularidade a situação da frequência (6.4 - VI) através do SAU e em caso de divergência, procurar a coordenação do curso para as verificações;**

6.8 Nas situações referentes ao item 6.4 – VI, quando identificado pela DAE/SAS o descumprimento por parte do(a) acadêmico(a) contemplado(a), este será comunicado pela DAE/SAS da suspensão do benefício e terá o prazo de 30 dias para se manifestar, podendo

reverter ou não a suspensão. Caso não haja manifestação do(a) acadêmico(a) no prazo determinado ocorrerá a sua exclusão do programa;

6.9 Mediante as motivações apresentadas no Item 6.4 – II, III, IV, V e VI, o(a) acadêmico(a) terá o pagamento cancelado no mês corrente ou subsequente, e só poderá retornar ao Programa de Institucional de Assistência Estudantil/PIAE no próximo ano letivo, mediante novo processo seletivo;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O(A) acadêmico(a) considerado contemplado no **PIAE – Auxílio Permanência e Auxílio Alimentação** – deverá comunicar imediatamente a PROEC/DAE/SAS qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar através do e-mail atendimentosocial.sas@uems.br ou de atendimento social presencial;

7.2 Mediante as novas informações apresentadas e após análise do setor responsável, o(a) acadêmico(a) poderá ter seu auxílio mantido ou cancelado, no caso de não mais atender os requisitos deste edital;

7.3 A PROEC/DAE/SAS reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar atualização cadastral ou documentos adicionais aos solicitados neste edital que comprovem o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a), mesmo após finalizada a seleção;

7.4 A PROEC/DAE/SAS reserva-se o direito de solicitar ao(à) acadêmico(a) a atualização do cadastro socioeconômico, quando identificada divergência entre a realidade e as informações prestadas pelo(a) acadêmico(a);

7.5 A PROEC/DAE/SAS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no portal http://www.uems.br/editais_concursos;

7.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e as divulgações dos Editais e dos demais atos no portal http://www.uems.br/editais_concursos;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEC/DAE/SAS.

Dourados/MS, 23 de Agosto de 2022.

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS